

**REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DO  
INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO**

**ARTIGO 1º**

**Âmbito do Regulamento**

As estruturas, cargos e funções previstos no presente regulamento são válidos apenas para o Departamento de Engenharia Mecânica, adiante designado por DEM, não interagindo com as estruturas, cargos e funções do ISEP, excepto quando estejam igualmente previstos nos Estatutos do ISEP.

**ARTIGO 2º**

**Definição**

O DEM é uma estrutura que gere recursos na área de conhecimento da Engenharia Mecânica, nos termos do artigo 25º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

**ARTIGO 3º**

**Objectivos do Departamento**

O DEM tem por objectivos essenciais a realização das seguintes actividades no âmbito da Engenharia Mecânica e domínios afins:

- a) Formação;
- b) Investigação e desenvolvimento;
- c) Prestação de serviços.

**ARTIGO 4º**

**Estrutura Interna do Departamento**

1 – O DEM estrutura-se em Órgãos do Departamento, Subáreas Científicas e Estruturas de Apoio.

2 - São Órgãos do Departamento:

- a) O Director de Departamento;
- b) O Conselho de Departamento;
- c) O Conselho Coordenador de Serviço Docente.

3 – São Subáreas Científicas do Departamento:

- a) Construções Mecânicas;

- b) Fluidos e Calor;
- c) Gestão Industrial;
- d) Materiais e Processos de Fabrico.

4 – São Estruturas de Apoio as que constam da lista apresentada no anexo A deste regulamento.

#### **ARTIGO 5º**

##### **Director de Departamento**

1 – O Director de Departamento é eleito ou nomeado nos termos dos nºs 1 a 5 do Artigo 28º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

2 – As competências do Director de Departamento estão definidas no nº 6 do Artigo 28º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

3 – No âmbito das competências acima referidas, o Director de Departamento pode:

- a) Nomear Subdirectores para o coadjuvar;
- b) Designar Assessores para as Subáreas Científicas;
- c) Designar os Directores das Estruturas de Apoio.

#### **ARTIGO 6º**

##### **Conselho de Departamento**

1 – A composição do Conselho de Departamento é a definida no Artigo 29º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

2 – Para além das competências referidas no nº2 do artigo 29º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto ao Conselho de Departamento compete:

- a) Propor os Directores de Curso nos quais a área científica de Engenharia Mecânica seja maioritária;
- b) Pronunciar-se sobre as propostas de contratação de pessoal docente convidado;
- c) Emitir parecer sobre a constituição de júris de concursos públicos de acordo com a alínea m) do nº 1 do Artigo 19º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto;
- d) Deliberar sobre a criação ou a extinção de uma Subárea Científica, sob proposta do Director de Departamento ou de um grupo de cinco ou mais docentes do DEM;
- e) Deliberar sobre a criação ou a extinção de uma Estrutura de Apoio.

3 – O Conselho de Departamento reúne ordinariamente duas vezes por ano, para dar cumprimento às alíneas b) e e) do nº 2 do artigo 29º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto e reúne extraordinariamente por iniciativa do Director de Departamento ou por solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.

4 – As reuniões ordinárias são convocadas com pelo menos oito dias úteis de antecedência e as reuniões extraordinárias com pelo menos, quarenta e oito horas (em dias úteis) de antecedência através do envio de mensagem de correio electrónico para o endereço oficial de cada um dos

membros, constando da convocatória a data, hora e local de realização, bem como a ordem de trabalhos e eventuais documentos anexos.

5 – As deliberações do Conselho de Departamento só são válidas desde que esteja presente a maioria dos membros do Conselho e são tomadas por maioria simples dos votos, salvo a referente à destituição do Director do Departamento, tomada por maioria de, pelo menos, dois terços dos membros em efectividade de funções.

6 – Será lavrada acta das reuniões do Conselho de Departamento, nos termos da Lei e disponibilizada no repositório de informação do DEM no prazo máximo de cinco dias úteis, que registe o que de essencial se tiver passado na reunião nomeadamente as presenças verificadas, os assuntos apreciados, as deliberações, a forma e o resultado das votações e eventuais declarações de voto.

7 – Podem ser convidados para as reuniões do Conselho de Departamento, sem direito a voto, entidades internas ou externas ao Departamento.

#### **ARTIGO 7º**

#### **Conselho Coordenador do Serviço Docente**

A composição e competências do Conselho Coordenador do Serviço Docente estão definidas no Artigo 30º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

#### **ARTIGO 8º**

#### **Subáreas Científicas**

1 – As Subáreas Científicas são constituídas por um conjunto de docentes associados em torno de uma área específica do conhecimento da Engenharia Mecânica e que formam um conjunto coerente de suporte a unidades curriculares e outras actividades pedagógicas e científicas do DEM.

2 – Quando solicitadas, as Subáreas Científicas pronunciar-se-ão sobre:

- a) Designação de Assessores;
- b) Designação de Directores das Estruturas de Apoio;
- c) Designação de docentes para outros cargos;
- d) Distribuição de serviço docente;
- e) Pedidos de licença sabática;
- f) Nomeação de júris para concursos de recrutamento de Professores;
- g) Aquisição de equipamento técnico e científico;
- h) Outros assuntos que sejam de interesse directo da Subárea Científica.

**ARTIGO 9º**  
**Estruturas de Apoio**

- 1 – As Estruturas de Apoio são unidades permanentes, compreendendo instalações, recursos materiais e equipamentos estando organizadas em torno de uma temática da Engenharia Mecânica.
- 2 – Cada Estrutura de Apoio é administrada por um Director, designado pelo Director de Departamento, conforme alínea c) do nº 3 do Artigo 4º deste Regulamento.
- 3 – As Estruturas de Apoio dispõem de um regulamento de funcionamento próprio.

**ARTIGO 10º**  
**Contratação de Docentes Convidados**

- 1 – No âmbito das suas competências de coordenação dos recursos humanos, o Director do Departamento comunica ao Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto a necessidade de contratação de professores convidados ou assistentes convidados, nos termos previstos pelo estatuto da carreira docente.
- 2 – As propostas de contratação de pessoal docente convidado, formuladas pelo Director de Departamento, serão precedidas de audição do Conselho de Departamento.

**ARTIGO 11º**  
**Contratação de Docentes por Concurso Público**

- 1 – No âmbito das suas competências de coordenação dos recursos humanos, o Director do Departamento comunica ao Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto a conveniência da abertura de concursos públicos para admissão de professores, nos termos previstos pelo estatuto da carreira docente.
- 2 – Quando o Departamento for chamado a pronunciar-se sobre as propostas de constituição de júris a que se refere a alínea m) do nº 1 do Artigo 19º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, o Conselho de Departamento deverá ser ouvido.

**ARTIGO 12º**  
**Contratação de Pessoal não Docente**

No âmbito das suas competências de coordenação dos recursos humanos, o Director do Departamento comunica ao Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto a necessidade de contratação de pessoal não docente.

**ARTIGO 13º**  
**Alterações do Regulamento**

- 1 – O presente regulamento pode ser alterado por uma Assembleia convocada para esse fim por iniciativa do Director de Departamento ou por solicitação de, pelo menos, um terço dos seus

membros. A Assembleia é constituída por todos os docentes e investigadores do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

2 – A Assembleia é convocada com pelo menos oito dias úteis de antecedência através do envio de mensagem de correio electrónico para o endereço oficial de cada um dos membros, constando da convocatória a data, hora e local de realização.

3 – As alterações ao regulamento são aprovadas por um mínimo de dois terços dos membros presentes na Assembleia.

4 – Não revestem a figura de revisão deste Regulamento as actualizações dos seus anexos.

**TABELA DE CONTROLO DE VERSÕES**

Data	Versão	Conteúdo da Revisão
2011-04-06	00	Redacção da versão inicial.

**APROVAÇÃO**

Aprovado por: Presidente (João Manuel Simões da Rocha)

\_\_\_\_\_